



PREFEITURA DE
**NOVA
VIÇOSA**
Construindo uma nova história!

CLÁUSULA QUARTA

DA RESCISÃO


4.1. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, adotadas as formalidades legais e havendo interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de cessão. E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.


Nova Viçosa – BA, em 04 de fevereiro de 2020.


MANOEL COSTA ALMEIDA
Prefeito do Município de Nova Viçosa/BA
(cedente)


JOSÉ CARLOS SIMÕES
Prefeito do Município de Mucuri/BA
(cessionário)

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriella Sela M. de Oliveira
CPF: 058.092.495-58


Nome: NEWTON CESAR SILVA MELGACO
CPF: 000 889105-52